



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
De Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1. OBJETO

Referente: Contratação de serviço de locação de equipamentos para ventilação mecânica para suporte respiratório aos pacientes domiciliados do município, CPAP, BIPAP, CONCENTRADOR.

1.1. Especificação

DEPARTAMENTO DE SAUDE	PROTOCOLO N°. 1113/2.025
------------------------------	-------------------------------------

ITEM	EQUIPAMENTO	CODIGO	UNIDADE	QTD. LOCAÇÃO MÊS	QTD LOCAÇÃO ANO
1	LOCAÇÃO DE KIT CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO + CILINDRO	11102	UN	4	48
2	LOCACAO DE BIPAP AUTOMATICO - FUNCIONAMENTO BIPAP/VPAP - NIVEL DE RUIDO 26DB - INTERVALO DE PRESSÃO 4 A25 CM H2O -MODOS DE VENTILACAO CPAP/BIPAP AUTO - RAMPA INTELIGENTE E PADRAO (AJUSTAVEL DE 0 A 45 MIN) - ALIVIO DE PRESSAO A-FLEX - I-FLEX - C- FLEX - C-FLEX+ - VOLTAGEM 127 -240 V, (BIVOLT) - CONSUMO DE ENERGIA 80 WHATTS - CAPACIDADE DE AGUA 325 ML - TEMPERATURA DE AQUECIMENTO 65° - TRANSMISSAO DE DADOS ATRAVES DE CARTAO DE DADOS E BLUETOOTH - ARMAZENAMENTO DE DADOS COMPLETO (IA - IH - IAH - FUGA - LF - RERA - PRESSÃO - HORAS DE USO) - 1 UMIDIFICADOR AQUECIDO - 1 TUBO TRAQUEIA E 1 MASCARA NASAL E/OU ORONASAL	12888	UN	1	12
3	CPAP-VENTILAÇÃO MECANICA NAO INVASIVA	7917	UN	6	72

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 AS LOCAÇÕES SE FAZ NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DOS PACIENTES DOMICILIADOS COM NECESSIDADE DE SUPORTE DE VENTILAÇÃO MECÂNICA (PELO PERÍODO DE 12 MESES).

V



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
De Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da contratante:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

3.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.4 Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3.90-39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vera Marcelino Rossi

Cress 44.735

Coord. Saúde - Monte Alegre do Sul/ SP.

Requisitante

Avenida João Girardelli, 500 – Centro CEP: 13.820-000 - Monte Alegre do Sul – SP

Tel: 19-3899-9120 www.montealegredosul.sp.gov.br